LEI Nº 4.076/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Denomina logradouro público – Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada **Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso** a residência locada na Rua JM-10, Quadra 20, Lote 09, Bairro Jardim Marata, nesta cidade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Lei nº 4.065, de 10 de novembro de 2020.

Art.2º O Poder Público Municipal, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Cleide Aparecida Veloso da Costa
Prefeita Municipal

Douglas Gonçalves Rodrigues
Secretário de Gestão e Planejamento